

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** instalados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades de todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS.

O julgamento dos produtos deverá ser menor preço por ITEM e os preços cotados em, **no mínimo, 25%** das quantidades estimadas anuais.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A empresa contratada terá o prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	ID	Especificação
1	111007	APARELHO AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS, Tipo: janela; Versão: frio; Voltagem: 220V; Faixa de classificação energética: A ou B
2	111009	APARELHO AR-CONDICIONADO - 36.000 BTUS, Tipo: Split Piso-Teto; Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: C ou superior; COM INSTALAÇÃO
3	111018	APARELHO AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: C ou superior; COM INSTALAÇÃO
4	128406	APARELHO AR-CONDICIONADO - 27.000 BTUS, Tipo: janela; Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor rotativo; Faixa de classificação energética: B

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

7.1 A Licitante deve considerar na elaboração da proposta, a instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split com distância de até 3 (três) metros entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora;

7.2 Para os condicionadores de ar tipo split, que deverão ser entregues **INSTALADOS**, a Licitante deverá considerar todos os custos e despesas relativos à mão-de-obra, ferramentas e aparelhos necessários à execução dos serviços de instalação, bem como todos os produtos, inclusive de limpeza, indispensáveis ao seu cumprimento;

7.3 Para distâncias de instalação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora superiores a 3 (três) metros, os custos adicionais ficarão às expensas do órgão contratante;

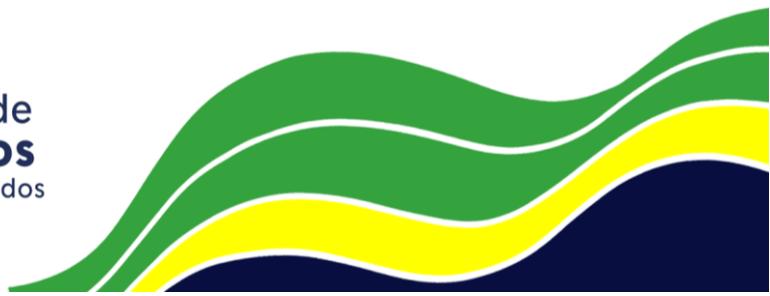
7.4 A Instalação dos aparelhos condicionadores de ar tipo split, incluirá:



- 7.4.1 Instalação dos suportes necessários;
- 7.4.2 Pintura dos suportes, com zarcão e tinta esmalte sintético na cor preta;
- 7.4.3 Instalação de tubos de cobre com isolamento térmico;
- 7.4.4 Pressurização do sistema e testes para detecção de vazamentos;
- 7.4.5 Realização de testes e regulagens do sistema;
- 7.4.6 Ligação do Aparelho de ar condicionado com o ponto de força de **220V** para seu perfeito funcionamento;
- 7.5 A empresa providenciará, durante toda a execução dos serviços, a adequada proteção das instalações e equipamentos existentes no local, de modo a garantir a integridade dos mesmos e preveni-los de eventuais danos;
- 7.6 As linhas de cobre e comando (saindo da unidade evaporadora até a unidade condensadora), na parte externa, deverão estar protegidas da ação da chuva e do sol;
- 7.7 As linhas de cobre e conexões devem ser termicamente isoladas com isolante de borracha elastomérica;
- 7.8 Os materiais empregados deverão ser de primeira mão e qualidade, e observar rigorosas especificações técnicas;
- 7.9 O local onde o aparelho for instalado deverá ser entregue perfeitamente limpo e livre de entulhos ou restos das atividades;
- 7.10 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde instalação até a limpeza e entrega;
- 7.11 Os serviços de instalação deverão ser executados em horários que não interfiram na rotina de funcionamento do órgão contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;
- 8.2 O(s) Licitante(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar terá(o) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços de forma digital, com assinatura eletrônica;
- 8.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split deverão ser previamente aprovados pelo órgão contratante, que terá o direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos mesmos, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 8.4 A Empresa CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split, inclusive andaimes metálicos, escadas, tábuas e outros necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 8.5 Arcar com todos os custos de transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, peças e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split;
- 8.6 Todo o entulho ou restos proveniente da execução do serviço de instalação será removido pela CONTRATADA para área designada pelo órgão contratante;
- 8.7 Observado o prazo de garantia, a empresa deverá, as suas expensas, substituir o(s) produto (s) que apresentar (em) defeito(s) em **até 02 (dois) dias úteis**, por outro(s) de igual modelo, ou superior (es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos;



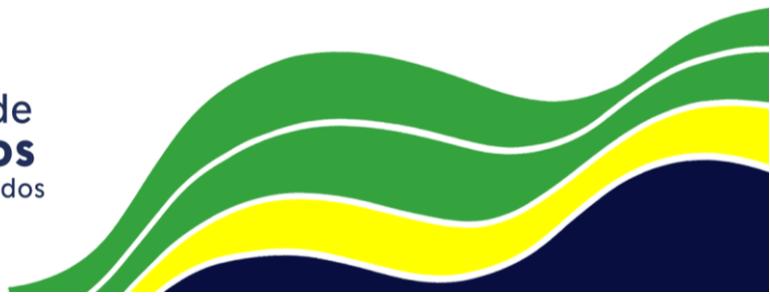
- 8.8 Responder e indenizar, integralmente, por danos físicos e materiais causados ao órgão contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando da execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais;
- 8.10 Arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;
- 8.11 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;
- 8.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.13 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o(s) **pagamento(s)** da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de **30 dias**, em consonância com o **art. 17 do Decreto nº 24.818 de 27 de janeiro de 2.005**, que regulamenta a realização de pregão eletrônico, de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, após a efetiva entrega dos equipamentos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela instituição responsável;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a **Lei 8.666/93** e posteriores alterações;
- 9.3 Informar à CONTRATADA quaisquer fatos de que tenha conhecimento e que possa afetar a execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split;
- 9.4 Solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo split;
- 9.5 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade e deficiência porventura verificada na execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar tipo split, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.6 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.7 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.8 Confecções de dreno, ponto de força (220V), reparos em alvenaria, pinturas e reparos de gesso;
- 9.9 Permitir o acesso ao estabelecimento dos colaboradores credenciados pela contratada para a realização dos serviços.
- 9.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As instalações dos aparelhos de ar condicionado tipo “split”, citados neste Termo de



Referência, serão realizadas somente na cidade de Manaus;

- 10.2 A garantia dos aparelhos de ar condicionado deverá ser de no mínimo 01 (um) ano e a assistência técnica realizada na cidade de Manaus.
- 10.3 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, através da **Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV**.

Manaus, 08 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
LUIZ ANDRE LIMA DE OLIVEIRA
Assessor

(assinado digitalmente)
SANDRÉA ISRAEL SANTANA
Assessora - CSC

